



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 2222/2005

“Autoriza o Executivo a realizar Leilão Público”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a realizar Leilão de veículo do Patrimônio Público.

Art. 2º - Será leiloado o seguinte bem:

LOTE UM - 01(um) veículo marca GM/ Opala Comodoro, ano 1990, placas IIU5291, valor mínimo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º - O bem relacionado no art. 2º foi avaliado pela Comissão de Levantamento de Bens, conforme Portaria nº. 251/05.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2005.

Dr. Moacir Otílio Alves
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ademir Cunha dos Santos
Sec. de Administração e Finanças